



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

A
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Vera – MT

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de licitação na Modalidade de Pregão Presencial para a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para uso no prédio do Legislativo Municipal.

Vera- MT, 14 de Março de 2.017.

CARLOS RENATO MARZOLA DE ANDRADE
PRESIDENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

1.0. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, com endereço à Rua Montevideo nº 1824, Bairro Centro, Vera - MT, CEP 78.880-000, CNPJ/MF 00.179.566/0001-97, isenta de Inscrição Estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica para modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 123/2006, a Lei Complementar 147/2014 e o Decreto 8538/2015 bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2.0. ÓRGÃOS REQUISITANTES

2.1. Os produtos foram solicitados pela Secretaria Geral do Poder Legislativo.

3.0. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital, o Pregão Presencial para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para uso no prédio do Legislativo Municipal.

3.2. O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$ 15.782,38 (Quinze mil, setecentos oitenta dois reais, trinta oito centavos), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo IX, parte integrante deste Edital.

3.3. O valor constante do item 3.2 é meramente estimativo, podendo variar durante a realização do certame.



3.4. DA ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do Município de Vera-MT, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. DO IMPEDIMENTO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.3.1. Não poderão participar da Licitação as Empresas:

4.3.1.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas;

4.3.1.2. Em consórcio, por não se tratar de aquisição que demande alto grau de complexidade ou vulto. A participação de consórcios em licitação justifica-se de duas formas: quando demonstradas a inviabilidade da execução individual por apenas um executor, mesmo que pudesse ser considerado 'grande empresa', isso devido à complexidade do objeto, que reclamaria a aproximação de pessoas jurídicas diferenciadas, ou como instrumento de penetração de 'empresas menores', incapazes de atender à Administração Pública caso se apresentassem de forma isolada, o que definitivamente não é o caso neste certame.

4.3.1.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.1.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Vera - MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



4.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de credenciamento dar-se-á das **08h00min às 09h00min horas, do dia 31 de Março de 2017.**

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante), conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado e suas alterações.

5.4. O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos da Empresa licitante e do representante.

5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

OBS: O documento de credenciamento (**Anexo II**), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo X**) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula



de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, no **dia 31 de Março de 2017 às 09:00 horas**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017.
RUA MONTEVIDEO 1824, CENTRO, VERA – MT.
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE N° -(UM ENVELOPE POR LOTE)**

Razão	Social
_____ Rua/Av _____ n° _____,	
Bairro _____, CEP _____	
Complemento _____	
CNPJ _____ Insc.	Est.

Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA
COMISSÃO DELICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017.
RUA MONTEVIDEO, 1824 CENTRO, VERA – MT.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão	Social
_____ Rua/Av _____ n° _____,	
Bairro _____, CEP _____	
Complemento _____ CNPJ _____ Insc.Est. _____	
_____ Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____	



7.0. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital.

7.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item licitado.

7.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá apresentar o preço unitário dos lotes, considerando que **deverão ser entregues na sede do Legislativo de Vera - MT**, bem como o valor total para os itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

7.4. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7.5. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data designada para a abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.0. DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os rigorosamente em dia, os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



8.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e tributos da Receita Federal);

8.3.4. Certidão negativa de débitos quanto á dívida junto à Receita Estadual, para fins de licitação.

8.3.5. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).



8.3.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

845. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

8.5. Outras comprovações:

8.5.1. As proponentes deverão exibir declaração, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

8.5.2. As proponentes deverão exibir DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital.

8.5.3. Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. As certidões negativas deverão ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.



5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, que deverá ser em original;
7. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante conferência da cópia com o original.
8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
9. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de discos magnéticos e filmes.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.4.5.
11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, e o julgamento da licitação será realizado em duas fases, e obedecerá ao critério de “menor preço por lote”.

9.0. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos



licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.5. DA ATA DA SESSÃO

9.5.1. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO DAS LICITANTES NÃO CLASSIFICADAS



9.6.1. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

9.6.2. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados à partir da celebração do contrato, findo o qual, não procurados, serão destruídos.

9.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.7.3. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.7.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

9.7.6. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei.

9.7.7. Ainda deverão ser observadas as imposições previstas pelos artigos 47 a 49 da Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014 e do Decreto 8538 de 06/10/2015.

10.0. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, correio ou presencial.

11.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.0. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.



12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assiná-la, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta que deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



13.2. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.3.0.00.00.00- Material de Consumo

14.0. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O pagamento dar-se-á até 10º (décimo) dia útil após o fornecimento das mercadorias, e a apresentação das respectivas notas fiscais corretamente preenchidas e devidamente atestadas.

14.2. O pagamento dar-se-á sobre o valor de cada produto entregue, no caso em que empresas distintas vençam o certame, cujo valor deverá ser conforme o apresentado por ocasião das propostas de preços já readequadas, na fase de lances verbais.

14.3. A(s) empresa (s) vencedora(s) do certame suportará (ao) todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, transporte dos produtos, tributos e demais encargos relacionados ao objeto deste edital.

14.4. O pagamento, pela efetiva entrega dos produtos/serviços, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente indicada pela mesma no ato da assinatura do contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14.6. A critério da administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

14.7. A Câmara Municipal de Vera não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vera, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente divulgada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

15.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

15.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

15.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



15.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Credenciamento para Representantes;

16.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);

16.1.5. Anexo V - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo;

16.1.6. Anexo VI - Formulário Modelo de Proposta;

16.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato

16.1.8. Anexo VIII - Protocolo de retirada de Edital;

16.1.9. Anexo IX – Relação dos lotes.

16.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



16.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial de Contas (TCE-MT).

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Vera revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente divulgado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10. A Câmara Municipal de Vera poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Vera, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT

16.12. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível junto ao Departamento de Licitações, no horário de 07:00 às 13:00 horas, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.13. As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.14. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão obrigatoriamente ser feitos pessoalmente junto a Divisão de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Vera ou através do telefone (66) 3583-1166.

17.0. DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste edital na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei de licitações nº 8666/93 em seu art. 55, § 2º.

Vera MT, 20 de Março de 2017.

Silas Alcântara de Lima
Presidente Comissão Licitação



Embasamento para formação de preço.

Para atendimento da Resolução de Consulta 020/2016 do dia 09/08/2016, estamos listando a metodologia utilizada no embasamento para formação de preços, para determinar o máximo valor de referência pago pela administração para a seguinte contratação: aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para uso do Legislativo Municipal. A metodologia utilizada foi fazer cotação de preços em mercados da cidade, além de pesquisar no portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, licitações homologadas com o mesmo objeto e de entidades com teoricamente as mesmas necessidades e demandas da Câmara Municipal de Vera, e aplicar a média. Em pesquisas no site do TCE-MT encontramos as seguintes publicações que nos permitiram aplicar parte desta metodologia:

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000012016/ent_codigo/1116151/exercicio/2016/situacao/5/modalidade/12/data/13-06-2016

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000052016/ent_codigo/1134147/exercicio/2016/situacao/5/modalidade/12/data/19-08-2016

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000042016/ent_codigo/1129345/exercicio/2016/situacao/5/modalidade/12/data/24-08-2016

Como a homologação dos certames publicados acima são todas do exercício anterior, na média de valores foi aplicado o percentual da inflação do período e que juntamente com a cotação feita nos mercados locais, ajudou a formar o valor de referência.

Vera-MT, 20 de Março de 2017

Silas Alcântara de Lima
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

Pregão Presencial nº 002/2017

Termo de Referência para através de procedimento legal administrativo, seja efetuada a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para uso no prédio do Legislativo Municipal. O valor total dos produtos está estimado em R\$ 15.782,38 (Quinze mil, setecentos oitenta dois reais, trinta oito centavos) e serão destinados ao uso da Câmara Municipal de Vera conforme especificações abaixo contidas.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para uso no prédio do Legislativo Municipal, para manutenção das atividades parlamentares.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Quantidade	Descrição	Máximo V. Unit.	Máximo V. Total
01	170	PAPEL HIGIÊNICO QUATRO ROLOS 60 M	5,48	931,60
02	80	SACO P/ LIXO 50 L	2,96	236,80
03	70	SACO P/ LIXO 100 L	2,96	207,20
04	50	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	2,68	134,00
05	40	ESPONJA DE AÇO	1,97	78,80
06	120	PEDRAS SANITÁRIAS	1,49	178,80
07	60	SABAO EM PO 500 G	4,99	299,40
08	80	SABONETE	1,79	143,20
09	60	DESODORIZANTE DE AMBIENTES	11,96	717,60
10	80	ALCOOL LIQUIDO 1 L	3,19	255,20
11	150	DESINFETANTE DE 500 ML	3,98	597,00
12	70	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	2,19	153,30
13	40	AGUA SANITARIA 1L	3,39	135,60
14	20	AMACIANTE PARA ROUPA 2 L	7,98	159,60
15	250	COPO DESCARTAVEL MÉDIO	3,49	872,50
16	150	COPO DESCARTAVEL PEQUENO	1,65	247,50
17	40	SABAO EM PEDRA	6,98	279,20



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT

18	90	LIMPADOR DE USO GERAL	4,98	448,20
19	06	PANOS PARA LIMPEZA DE CHÃO	6,99	41,94
20	03	RODOS	12,96	38,88
21	03	VASSOURAS DE PLASTICO	9,98	29,94
22	40	SAPÓLIO	5,99	239,60
23	30	LUSTRA MÓVEIS	4,68	140,40
Total				6.566,26

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Quantidade	Descrição	Máximo V. Unit.	Máximo V. Total
01	150	LEITE INTEGRAL – 1 L	3,48	522,00
02	150	CHA MATE 40G	5,49	823,50
03	200	CAFÉ EM PO – 500G	13,98	2.796,00
04	200	AÇUCAR 2 KL	4,99	998,00
05	130	BISCOITO DOCE 400 GR	5,78	751,40
06	130	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR	5,78	751,40
07	150	SUCO NATURAL EM POLPA	2,49	373,50
08	100	FARDOS DE AGUA MINERAL 500 ML	15,48	1.548,00
09	18	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ	3,99	71,82
10	45	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	12,90	580,50
Total				9.216,12

Vera - MT, 20 de Março de 2017.

Silas Alcântara de Lima
Presidente da Comissão Licitação



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 002/2017

A empresa _____, com sede na
Rua _____ nº _____ Bairro
_____, cidade _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº
_____ neste ato representada pelo(a) sócio proprietário
Sr.(a) _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____ cargo _____ portador(a)
do RG. nº _____ e inscrito no CPF sob nº
_____, para representá-la perante a CÂMARA
MUNICIPAL DE VERA MT na licitação – modalidade Pregão
Presencial nº 002/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos
os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

Nome
RG e cargo com carimbo e assinat. ou CNPJ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**Ilustríssimo Senhor
Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio
Câmara Municipal de Vera
Vera-MT**

Pregão Presencial nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na rua
_____ nº _____ Bairro
_____, cidade _____ Estado _____, inscrita no CNPJ
nº _____ neste ato representada pelo(a) sócio
proprietário Sr.(a) _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

_____(____), _____ de _____ de 2017.

Nome
RG e cargo com carimbo e assinat. ou CNPJ
papel timbrado da empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ART. 4º, INC. VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520)**

Pregão Presencial nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, com sede na rua
_____ nº _____ Bairro
_____, cidade _____ Estado _____, inscrita no CNPJ
nº _____ neste ato representada pelo(a) sócio proprietário
Sr.(a) _____ DECLARA ao Município de Vera/MT, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII,
da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, exigidos no processo licitatório nº
_____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade
civil e criminal por eventual falsidade.

de _____ de 2017. _____ (____), _____

Nome
RG e cargo com carimbo e assinat. ou CNPJ
papel timbrado da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 002/2017

A EMPRESA _____, estabelecida (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF Nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. nº.....CPF nº _____, vem através da presente DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e Data: _____

Nome do Representante e Assinatura
com carimbo de assinatura e ou do CNPJ



ANEXO VI

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 002/2017

A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preços, conforme as orientações a seguir:

EMPRESA _____ CNPJ _____

_____ FONE/FAX: _____ E-

MAIL: _____ ENDEREÇO: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

_____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____ pela
presente propõe à contratante o fornecimento de:

LOTE

Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (60) Sessenta dias.

Declaro ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com entrega na sede do município de Vera - MT e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Local e data.

Nome do Representante e Assinatura
com carimbo de assinatura e ou do CNPJ



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ____/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Montevideo, 1824 - Vera – MT, CEP 78.880.000, inscrito no CNPJ 00.179.556/0001-97, neste ato representada pelo Presidente Senhor **Carlos Renato Marzola de Andrade**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA:

endereço:.....bairro.....CNPJ N°.....
neste ato representada na pessoa física do sócio _____, portadora do RG. N.º _____ SSP e CPF. N.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ Bairro _____ na Cidade _____, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de aquisição de bens, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE AQUISIÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para uso no prédio do Legislativo Municipal.

2.2. A forma de aquisição do (s) referido (s) produtos é direta.



3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Vigência do presente contrato é de ____/____/2017, até 31/12/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a Empresa Contratada pela venda dos produtos/serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....), pagas até o 10º (décimo) dia útil após o fornecimento dos equipamentos/serviços, e a apresentação das respectivas notas fiscais corretamente preenchidas e devidamente atestadas.

4.2. O pagamento dar-se-á sobre o valor de cada produto/serviço retirado ou entregue.

4.3. A Contratada suportará todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, transporte dos produtos, tributos e demais encargos relacionados ao objeto deste edital.

4.4. O pagamento será efetuado através de depósito na agência bancária nº conta corrente nº....., Banco....., para crédito em nome da Contratada.

4.5. É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes.

4.6. Havendo erro na nota fiscal esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.7. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela entrega dos produtos ora adquiridos, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1.

7.1.2. Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços em conformidade com a carta proposta apresentada.

7.2. DO CONTRATADO:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Entregar os produtos adquiridos de primeira qualidade, conforme marca fornecida na carta proposta de preços.



7.2.3. Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e municipalidade.

7.2.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar

com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.0. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e será empenhado nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.3.0.00.00.00- Material de Consumo

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de licitações, nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 em seu art. 55, § 2º.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT

11.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA
CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2017

Declaro para os devidos fins que recebi da Câmara Municipal de Vera - MT, o Edital, acima descrito, completo, acompanhado de seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Vera- MT, ____ de _____ de 2017.

Nome CPF e assinatura do representante da Empresa



ANEXO IX

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Quantidade	Descrição
01	170	PAPEL HIGIÊNICO QUATRO ROLOS 60 M
02	80	SACO P/ LIXO 50 L
03	70	SACO P/ LIXO 100 L
04	50	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE
05	40	ESPONJA DE AÇO
06	120	PEDRAS SANITÁRIAS
07	60	SABAO EM PO 500 G
08	80	SABONETE
09	60	DESODORIZANTE DE AMBIENTES
10	80	ALCOOL LIQUIDO 1 L
11	150	DESINFETANTE DE 500 ML
12	70	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML
13	40	AGUA SANITARIA 1L
14	20	AMACIANTE PARA ROUPA 2 L
15	250	COPO DESCARTAVEL MÉDIO
16	150	COPO DESCARTAVEL PEQUENO
17	40	SABAO EM PEDRA
18	90	LIMPADOR DE USO GERAL
19	06	PANOS PARA LIMPEZA DE CHÃO
20	03	RODOS
21	03	VASSOURAS DE PLASTICO
22	40	SAPÓLIO
23	30	LUSTRA MÓVEIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Quantidade	Descrição
01	150	LEITE INTEGRAL – 1 l
02	150	CHA MATE 40G
03	200	CAFÉ EM PO – 500G
04	200	AÇUCAR 2 KL
05	130	BISCOITO DOCE 400 GR
06	130	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR
07	150	SUCO NATURAL EM POLPA
08	100	FARDOS DE AGUA MINERAL 500 ML
09	18	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ
10	45	AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A
EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do
citado artigo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil
e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE